

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONFORMIDADE Nº: 18
DATA: 08/08/2023**

Do(s) Auditor(es):

RICARDO GOMES DE SOUZA E SILVA

Ao Gerente:

DANIEL SANTANA ABREU

Senhor Gerente,

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – Paint, para o exercício de 2023, aprovado pelo Conselho de Administração – Consad, realizamos a Auditoria de Avaliação de Conformidade, no âmbito da Superintendência de Agricultura Familiar – Supaf, referente à ação de auditoria n.º 5.0, cujo objetivo se respalda em “Operacionalização do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea”.

I - INTRODUÇÃO

O trabalho teve por objetivo avaliar a operacionalização do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea, realizado entre 01/01/2020 e 31/12/2022, no âmbito da Superintendência de Agricultura Familiar – Supaf.

Foram emitidas as Solicitações de Auditoria (SA) 116, (SA) 117, (SA) 118, (SA) 186, (SA) 187, (SA) 188 e (SA) 189. Complementarmente, foram realizadas reuniões com a Gerência de Programação Operacional da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade - Gepaf e com a Gerência de Acompanhamento e Controle das Ações da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade - Gecaf.

Importante ressaltar que o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA passou por alterações em 2021, por meio da Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, passando a ser Programa Alimenta Brasil. Além das alterações no nome, algumas regras e protocolos operacionais foram modificados. Devido a isso, o relatório e os papéis de trabalho irão se referir ao termo PAA como Programa Alimenta Brasil. Já agora, em 2023, instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, o programa voltou a chamar-se Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, estando em plena discussão o papel da Conab, o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA.

O trabalho foi conduzido na modalidade remota por meio da verificação dos processos solicitados e disponibilizados pelas áreas. Posteriormente, deverá ocorrer a reunião de busca conjunta de soluções,

conforme a letra "f" do item 5.1 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), cogente na forma do caput do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a alteração dada pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002.

II - ESCOPO DO TRABALHO

O escopo do trabalho considerou os seguintes riscos pré-identificados no Paint 2023 e avaliados no Instrumento Matriz de Riscos:

- 1 - Sureg não aplica a Suspensão Cautelar do Projeto - SCP.
- 2 - Deficiência na ferramenta de classificação das Organizações Fornecedoras.
- 3 - Não aporte do recurso para execução do Programa.
- 4 - Utilização do Programa de Aquisição de Alimentos como instrumento político.

III - QUESTÕES DE AUDITORIA

A seguir, serão apresentados apenas os resumos das análises realizadas. Para a análise referente à utilização do Programa de Aquisição de Alimentos como instrumento político, na Matriz de Planejamento foi prevista, originalmente, a elaboração de questionário a ser circularizado junto aos beneficiários envolvidos nos projetos aprovados nas localidades selecionadas, incluindo visitas às localidades selecionadas e realização de entrevistas com os beneficiários envolvidos. Face ao conjunto de alterações às quais o programa vem sendo submetido, esta auditoria compreendeu que a questão é passível de ser analisada posteriormente, pela Audin, após a implementação de todas as mudanças, sem embargos à sugestão de que seja inserida, pela Audin, no Paint 2024, avaliação amostral sobre possível incremento de novas cooperativas participantes do PAA, consideradas as respectivas microrregiões agrícolas, em unidades da Federação que tiveram projetos enquadrados como "irregulares", conforme adiante demonstrados.

1669 - 1 - As Suregs tem aplicado a SCP conforme a NOC 30.604?

Por meio da Solicitação de Auditoria (SA) 186, foram requeridos os Relatórios de Fiscalização relacionados ao Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea - Anos 2020 a 2022, com o objetivo de identificar se os projetos enquadrados como irregulares e passíveis de SCP de fato receberam o tratamento adequado por parte da Sureg. A análise oportunizou verificar, ainda, se as providências adotadas pelas Suregs estão em conformidade com o Título 30, Documento 10 do MOC.

Na amostra, foram selecionados 19 projetos, sendo adotados os critérios "maior valor total do projeto"

e “distribuição em várias etapas e Estados”. Como parâmetro de análise, foram considerados os enquadramentos entre as inconformidades previstas nos subitem 1.1, alíneas “g” a “m”, subitem 1.2, alíneas “b” a “d” e subitem 1.3, alíneas “c” e “d”, do Título 30 - Documento 10”.

Amostra dos Projetos enquadrados como "Irregulares"		
2020	2021	2022
20.937.099/0001-60/PE	01.554.045/0001-70/AL	07.886.938/0001-08/GO
04.983.476/0001-40/RS	01.554.045/0001-70/AL	02.654.816/0001-64/MA
21.440.935/0001-69/PE	23.095.349/0001-50/AP	-
12.119.530/0001-32/MG	28.151.006/0001-89/AP	-
04.809.077/0001-68/ES	42.753.426/0001-66/BA	-
09.018.857/0001-03/MG	02.259.920/0001-54/BA	-
15.600.321/0001-02/ES	07.081.322/0001-51/BA	-
09.179.291/0001-00/SC	27.664.489/0001-52/PA	-
-	12.082.883/0001-05/PR	-

Além da lista de projetos fiscalizados de 2020 a 2022, em anexo, contendo o enquadramento de cada projeto e o número do Parecer Técnico/Nota Técnica referente a cada estado fiscalizado por etapa, a Sufis disponibilizou acesso ao Sifispg-Alimenta para consulta aos documentos de fiscalização do PAA, como Laudos de Fiscalização transmitidos, Relatórios de Fiscalização, Pareceres Técnicos/Notas Técnicas, todos os documentos anexados ao sistema e relatórios gerenciais de todos os estados fiscalizados.

Diante das análises documentais e entrevistas realizadas, não foram identificadas inconformidades ou situações consideradas como de “alta gravidade”.

1670 - 2 - O processo de classificação das Organizações tem seguido os critérios descritos na NOC 30.604?

Por meio do Despacho GEPAF, foi informado que os critérios de classificação das Organizações Fornecedoras variaram nos anos de 2020 e 2021. Na análise desta auditoria, as alterações nos procedimentos foram necessárias para atribuir maior nível de transparência e agilidade ao processo de classificação. Em 2020, conforme relato da área, "estava incluído o critério de porcentagem de DAPs no Cadastro Único (CadÚnico). Porém, o cruzamento executado pelo Ministério da Cidadania (MC) dos dados de agricultores familiares obtido do SigPAA, com o CadÚnico daquele Ministério, trouxe inúmeros problemas". A área apresentou as Atas do GGPAA com as referidas solicitações de alteração e respectivas justificativas.

- Critérios 2020 - Ata do GGPAA de 27/05/2020
- Critérios 2021 – Ata do GGPAA de 25/10/2021
- Critérios 2022 – Ofício nº 29 do Ministério da Cidadania

Diante das análises documentais e entrevistas realizadas, não foram identificadas inconformidades ou situações consideradas como de “alta gravidade”.

1671 - 3 - Em um cenário de ausência/contingenciamento de recursos, são adotados os critérios para a seleção

Ao longo desses anos, os recursos executados pela Conab foram:

a) 2020 - a Conab operacionalizou recursos oriundos do Ministério da Cidadania, de Emendas Parlamentares e da Medida Provisória nº 957 (Covid), distribuídos entre as modalidades Compra com Doação Simultânea – CDS (MP 957, R\$ 215.154.157,01 e, Emendas, R\$ 8.083.709,38) e Aquisição de Sementes (R\$ 249.927,44).

b) 2021 - a Conab operacionalizou R\$ 19.963.764,68 de recursos orçamentários oriundos de Emendas Parlamentares. Esse recurso foi aplicado na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS.

c) 2022 - a Conab operacionalizou a modalidade Compra com Doação Simultânea, com um montante de R\$ 65.694.015,94, sendo recursos orçamentários oriundos de Emendas Parlamentares (R\$ 15.562.712,37), da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (R\$ 174.999,70) e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS (R\$ 49.956.303,87). Com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA (R\$ 99.999,00) foi operacionalizada a modalidade Apoio à Formação de Estoques.

A demanda recebida no SIGPAA, para esse período (2020 a 2022), foi de R\$ 706 milhões de reais, sendo contratado 43% da demanda no período, principalmente por escassez do recurso. Cabe destacar que a descontinuidade do repasse orçamentário/financeiro afetou sobremaneira o planejamento das ações, impactando a operacionalização por parte da Companhia.

Diante das análises documentais e entrevistas realizadas, não foram identificadas inconformidades ou situações consideradas como de “alta gravidade”.

IV - CONCLUSÃO

Os assuntos abordados neste relatório demonstram aspectos das ações efetivamente realizadas no âmbito da Gerência de Programação Operacional da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade - Gepaf e com a Gerência de Acompanhamento e Controle das Ações da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade - Gecaf acerca dos trabalhos desenvolvidos com a execução do PAA.

A documentação comprobatória consta dos papéis de trabalho, arquivados na Audin.

Consignamos que nenhuma restrição foi imposta ao acesso do auditor aos documentos e processos eletrônicos, bem como às informações solicitadas, as quais foram requeridas por intermédio das Solicitações de Auditorias, nos processos SEI abertos especificamente para essa finalidade, sendo que as respostas foram rápidas e no prazo.

Diante das análises documentais e entrevistas realizadas, não foram identificadas inconformidades ou situações consideradas como de “alta gravidade”.

Encaminhamos este relatório à consideração do Sr. Gerente da Geaud, sugerindo que, após a homologação da Chefe da Audin, seja-lhe conferido caráter institucional para fim de disponibilização, por meio do Sistema Siaudi, ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal, à Superintendência de Fiscalização de Estoques - Sufis; à Superintendência de Agricultura Familiar – Supaf, para conhecimento e demais providências julgadas cabíveis. Sem prejuízo de que seja informada a SFC/CGU, oportunamente, conforme necessidade da Coordenação Geral de Auditoria nas áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO GOMES DE SOUZA E SILVA

À Auditoria Interna, em 27/07/2023

Por ter-se verificado a clareza, objetividade e imparcialidade no texto do relatório e o atendimento a requisitos técnicos típicos de um trabalho de auditoria interna; a coerência entre os procedimentos adotados pela equipe de auditoria e o respectivo plano de trabalho, na forma de programa de auditoria; que os objetos de análise são condizentes com o escopo previamente definido para os trabalhos e que os papéis de trabalho suportam adequadamente os achados e conclusões oferecidas, manifesto-me de acordo.

DANIEL SANTANA ABREU
GERENTE DE AUDITORIA

Em 08/08/2023

Após supervisão técnica por parte da Gerência de Auditoria e à vista do encaminhamento proposto pela GEAUD/AUDIN, tendo-se verificado os atos de constituição e execução dos trabalhos aqui relatados, determino a conversão da minuta em versão final de relatório de auditoria interna, o qual passa a ter caráter institucional a partir deste ato homologatório.

PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES

**AUDITORIA INTERNA
CHEFE**